

Seção VI – Requisitos das Obras

1. ESPECIFICAÇÕES

- Especificações técnicas
- Especificações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ASSS) do canteiro de obras

2. PLANOS

- Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), integrante da Avaliação Ambiental e Social realizada para as obras que poderá ser acessado através do link:.

Especificações técnicas das obras

O Projeto Básico para Execução das Obras de Engenharia para Drenagem e Pavimentação das vias: **Avenida Atlântica - Bairro Querência; Rua General Abreu - Bairros Miguel de Castro Moreira / Hidráulica; Rua João de Magalhães - Trecho Compreendido entre as Ruas João da Silva Silveira e Guarda Marinha Lima Barreto - Vila São Miguel/Vila São João; Rua José da Rosa Martins - Bairro Santa Rosa; Rua Leal Santos e Avenida Principal - Bairro Barra Nova; Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra - Bairro Vila São João; Rua República do Salvador - Bairro Frederico Ernesto Buchholz; Rua Rio Amazonas - Vila Rural; Ruas Rubens Martins, Augusto Maia, João Colins, Oteiro Gonçalves - Bairro Mangueira; e, Travessa 06 - Vila da Quinta, poderá ser acessado através de consulta ao link: [Lote 02 Ruas - 10 ruas - Google Drive](#)**

O licitante, ao apresentar proposta, está obrigado a executar o projeto tal como previsto nos documentos anexos, além de cumprir todos os requisitos ambientais, sociais, de saúde e segurança previstos a seguir.

Especificações ambientais, sociais, de saúde e segurança (ASSS) do canteiro de obras

1. Desafios essenciais do ASSS do gerenciamento do local

As questões ASSS identificadas na Avaliação Ambiental e Social do projeto que apresentam um risco significativo para a gestão do local são:

a) Recursos ASSS e Organização de Rastreamento	Sim
b) Gerenciamento de Áreas do Projeto (acampamentos base, áreas ocupadas para as obras, áreas de armazenamento e bota-fora)	Não
c) Saúde e Segurança em Canteiros de Obras	Sim
d) Recrutamento de pessoal local e formação ASSS de mão-de-obra local (reforço de capacidades), subcontratantes e parceiros locais (transferência de conhecimentos)	Não
e) Relações com as partes interessadas, informação e consulta das comunidades e autoridades locais	Sim
f) Gerenciamento de tráfego	Sim
g) Substâncias perigosas	Não
h) Gestão de efluentes líquidos	Não
i) Proteção dos recursos hídricos	Não
j) Controle de emissões atmosféricas, ruído e vibrações	Não
k) Gestão de resíduos	Sim
l) Biodiversidade: proteção da fauna e da flora	Não
m) Reabilitação e revegetação das Áreas do Projeto	Não
n) Erosão e sedimentação	Não
o) Controle de doenças transmissíveis (HIV/AIDS, dengue, etc.)	Não

Aplicam-se ao Contrato os padrões, e limiares recomendados no campo do ASSS pelas instituições internacionais especializadas afiliadas às Nações Unidas: Sim

A. Sistema de Gestão Ambiental, Social, de Saúde e Segurança

- 1 **Responsabilidades e Obrigações**
- 1.1 De acordo com as suas obrigações definidas no Contrato, a Contratada deverá planejar, executar e documentar as Obras de Construção, de acordo com as Especificações Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança (ASSS).
- 1.2 A Contratada será responsável pelos danos aos recursos naturais causados pela execução das Obras ou pela forma de execução das mesmas, a menos que prove que tal execução ou forma é uma consequência necessária das disposições do Contrato ou dos requisitos do Contratante.
- 1.3 De acordo com o Contrato e conforme introduzido pelas Especificações ASSS, o termo "Área do Projeto" significa:
- (i) O terreno em que as Obras são realizadas; ou
 - (ii) Os terrenos necessários para as instalações de trabalho (acampamento, oficinas, escritórios, áreas de armazenamento, produção de concreto...), incluindo estradas de acesso especiais; ou
 - (iii) Pedreiras para agregados, materiais rochosos e enrocamento; ou
 - (iv) Áreas de empréstimo para areia e outros materiais selecionados; ou
 - (v) Áreas para coleta de entulho ou cascalho de demolição; ou
 - (vi) Qualquer outro local especificamente designado no Contrato como Área do Projeto.

O termo "Área do Projeto" significa uma Área do Projeto individual ou o conjunto de Áreas do Projeto. Para fins de clareza, "Área do Projeto" é um conceito diferente de Local de Obras.

Área do projeto significa uma área dentro da qual o Contratado é obrigado a cumprir as obrigações ambientais, sociais, de saúde e segurança, conforme definido nas Especificações ASSS.

Local de Obras significa os locais onde as Obras devem ser executadas e onde os Equipamentos e Materiais devem ser enviados, e sobre os quais o Contratante deve conceder à Contratada o direito de acesso. O Contratante não tem obrigação semelhante com relação a qualquer área fora do Local de Obras, inclusive dentro da Área do Projeto, à qual o acesso será por conta e risco da Contratada.

No que diz respeito ao espaço físico, o Local das Obras está

incluído na Área do Projeto. Portanto, a Área do Projeto tem uma área geográfica maior do que o Local de Obras.

1.4 As Especificações ASSS referem-se a toda a área de influência das Obras:

- a) A proteção do ambiente natural (água, ar, solo, vegetação, diversidade biológica) dentro e ao redor de qualquer Área do Projeto, ou seja, incluindo, por exemplo, acessos, áreas ocupadas ou de armazenamento, acampamentos ou áreas de armazenamento;
- b) As condições de saúde e segurança a serem atendidas pelo Pessoal da Contratada ou por qualquer pessoa presente nas Áreas do Projeto ou nas entradas;
- c) O exercício do trabalho e a proteção de pessoas e populações que vivem fora das Áreas do Projeto, mas estão expostas ao incômodo gerado pelas Obras.

1.5 Subcontratantes:

As Especificações ASSS devem ser aplicadas à Contratada e, a menos que explicitamente aprovado pelo Contratante, a todos os Subcontratados para executar as Obras. A Contratada será totalmente responsável pelos atos, falhas e negligência dos Subcontratados, seus representantes, funcionários ou trabalhadores tão plenamente como se fossem seus próprios atos, falhas ou negligência ou de seus próprios representantes, funcionários ou trabalhadores.

1.6 Regulamentos atuais:

A Contratada terá que identificar todos os textos regulamentares relacionados aos aspectos de proteção ambiental (água, ar, solo, ruído, vegetação, fauna, flora, resíduos, águas subterrâneas), a proteção das pessoas (direito do trabalho, povos indígenas, normas de exposição ao trabalho, outros). Em seu Plano de Gestão de Obras Ambientais e Sociais (PGASO) (conforme definido na Subcláusula 2.1 das Especificações ASSS), a Contratada estabelecerá a lista de textos, normas e outras condições regulamentares e definirá os meios utilizados para cumprilos.

2 Documento de Planejamento ASSS

2.1 Plano de Gestão Ambiental e Social de Obras (PGASO)

2.1.1 A Contratada irá preparar, obter validação pelo Contratante, executar e atualizar um Plano de Gestão Ambiental e Social das Obras (PGASO).

2.1.2 O PGASO constituirá o único documento de referência

no qual a Contratada definirá em detalhes o conjunto de medidas organizacionais e técnicas implementadas para cumprir as obrigações das Especificações ASSS.

- 2.1.3 Em seu PGASO, a Contratada deve definir o número, localização e tipo de Área do Projeto, conforme definido na Subcláusula 1.3 das especificações ASSS. Para cada uma das Áreas do Projeto identificadas, a Contratada deverá estabelecer um Plano de Proteção Ambiental (PPA), salvo indicação em contrário do Contratante. O(s) PPA(s) será(ão) anexado(s) ao PGASO.
 - 2.1.4 O PGASO cobrirá todo o período entre a assinatura do Contrato e até a emissão do Certificado de Aceitação da Obra pelo Contratante.
 - 2.1.5 A menos que o Contratante indique o contrário, o PGASO será redigido no idioma português.
 - 2.1.6 A Contratada entregará a primeira versão provisória do PGASO ao Contratante no prazo de 28 dias após a data de formalização do Contrato.
 - 2.1.7 Nenhuma atividade ou trabalho físico deve ser iniciado em qualquer Área do Projeto até que o PGASO e o PPA correspondentes à Área do Projeto sejam aprovados pelo Contratante.
 - 2.1.8 Durante a execução das Obras, quando solicitado pelo Contratante, a Contratada atualizará o PGASO e o enviará de volta para aprovação. A versão revisada identificará os novos elementos que foram incorporados ao documento.
 - 2.1.9 A estrutura do PGASO (e do PPA) deverá estar de acordo com o plano especificado no Anexo 1 das Especificações ASSS e Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) da Avaliação Ambiental e Social realizada.
- 3 Gestão de não conformidades**
- 3.1 Em conformidade com a Cláusula 5, as não conformidades detectadas durante as inspeções realizadas pela Contratada ou pelo Contratante serão tratadas de maneira adequada à gravidade da situação. As não conformidades serão definidas como divergências dos requisitos dos regulamentos atuais, das Especificações ASSS, do PGASO. As não conformidades serão divididas em 4 categorias:
 - 3.1.1 O Aviso de Observação, para pequenas não conformidades. Este nível deve envolver apenas uma notificação do Contratante ao Representante da

Contratada, com a assinatura de um Aviso de Observação preparado pelo Contratante. Se os Avisos de Observação para uma Área do Projeto forem multiplicados, ou se a Contratada não levar em consideração o Aviso de Observação, ele poderá ser elevado ao nível de não conformidade do nível 1.

3.1.2 Não conformidade de nível 1: para não conformidades que apresentem risco moderado e não imediato para a saúde, meio ambiente, social ou segurança; a não conformidade é notificada por escrito a Contratada e deve ser resolvida em até 5 (cinco) dias. A Contratada deve enviar ao Contratante prova de resolução do problema. Após ter feito uma visita e dado a sua aprovação, o Contratante valida por escrito o encerramento da não conformidade. Em todos os casos, quaisquer não conformidades de Nível 1 não corrigidas dentro de um (01) mês serão elevadas ao Nível 2.

3.1.3 Não conformidade de nível 2: aplica-se a qualquer não conformidade que apresente um risco moderado imediato com consequências significativas para a saúde e/ou o ambiente, a sociedade ou a segurança. Aplicar-se-á o mesmo procedimento que para as não conformidades 1; O problema deve ser resolvido dentro de três (03) dias. Qualquer não conformidade de Nível 2 não corrigida dentro de um (01) mês será atualizada para Nível 3.

3.1.4 Não conformidade de nível 3: aplica-se a qualquer não conformidade que tenha causado danos à saúde ou ao ambiente ou que represente um elevado risco para a saúde, a segurança, o ambiente ou a sociedade. Os níveis mais altos das hierarquias da Contratada e do Contratante presentes no país do Contratante são imediatamente informados e a Contratada terá vinte e quatro (24) horas para monitorar a situação. Uma não conformidade de nível 3 implicará a suspensão do pagamento da próxima certificação até a resolução da não conformidade. Se a situação assim o exigir, o Contratante poderá ordenar a suspensão dos trabalhos enquanto se aguarda a resolução da não conformidade.

4 Recursos destinados à gestão ambiental

4.1 Gerentes de ASSS

4.1.1 Em conformidade com a Subcláusula 10.3 da Minuta de Contrato, o Contratado nomeará um Gerente Ambiental, um Gerente Social e um Gerente de Saúde

e Segurança, responsáveis pela implementação das Especificações ASSS. Esses Gerentes serão o pessoal-chave do ASSS identificado no contrato.

- 4.1.2 Os Gerentes de ASSS residirão permanentemente na cidade até a conclusão das obras.
 - 4.1.3 Os Gerentes deverão ter um nível hierárquico suficiente na organização da Contratada para suspender as Obras, se julgarem necessário, em caso de não conformidade de nível 2 ou 3, e para mobilizar as máquinas, pessoal e equipamentos da Obra para tomar as medidas corretivas que julgar necessárias.
 - 4.1.4 Os Gerentes de ASSS devem falar o idioma do Contrato e o idioma oficial do país do Contratante se o idioma do Contrato não for o idioma oficial. Deverá ter um diploma de ensino superior em uma especialidade relacionada à sua função na gestão das Obras, ou experiência significativa de pelo menos três (03) anos na definição e monitoramento de planos de gestão de impacto ambiental e social para Obras.
 - 4.1.5 Supervisores de ASSS são nomeados em número suficiente e atuam como representantes do Gerente de ASSS junto às equipes de trabalho. Sua função é assegurar que as obras sejam executadas em conformidade com as Especificações ASSS e alertar o Gerente de ASSS em caso de não conformidade
- 4.2 Responsável pelas relações com as partes externas envolvidas
- 4.2.1 O contratante nomeará uma pessoa ou uma equipe responsável pelas relações com os intervenientes externos: comunidades locais, autoridades administrativas e religiosas.
 - 4.2.2 No início das Obras, as administrações e autoridades locais serão informadas sobre a pessoa responsável e receberão seus dados de contato para contatá-la em caso de problemas relacionados à execução das obras ou ao comportamento do Pessoal da Contratada dentro ou fora da Área do Projeto.
- 4.3 A equipe, incluindo os Gerentes de ASSS, e a pessoa responsável pelas relações com as partes envolvidas fora da Área do Projeto, terão recursos suficientes para garantir a sua autonomia de ação (deslocamentos, equipamento de escritório).

5 Inspeções

- 5.1 Além de suas próprias inspeções, os Gerentes ASSS realizarão

uma inspeção ASSS das instalações e da Área do Projeto uma vez por semana em conjunto com o Contratante.

- 5.2 Cada inspeção semanal resultará em um relatório, por escrito e em formato aprovado pelo Contratante, de situações de não conformidade com as Especificações ASSS observadas sobre a Área do Projeto.
- 5.3 Cada não conformidade será ilustrada visualmente com fotografias digitais com uma legenda indicando explicitamente o local, a data da inspeção e a não conformidade.

6 Relatórios

- 6.1 A Contratada deverá entregar mensalmente ao Contratante um relatório de atividades resumindo as ações de ASSS implementadas na execução das Obras durante o período anterior. Este relatório de atividades será diferente do PGASO atualizado com a frequência indicada na Subcláusula 2.1.8 das especificações ASSS.
- 6.2 O relatório de atividades de ASSS deve ser redigido exclusivamente no idioma português.
- 6.3 O relatório de atividades de ASSS deve ser apresentado no prazo máximo de 7 dias úteis após o vencimento do mês. Ele conterá as seguintes informações.
 - 6.3.1 Lista de funcionários do ASSS presentes no final do mês.
 - 6.3.2 Obras durante o mês.
 - 6.3.3 Inspeções realizadas (localização e frequência).
 - 6.3.4 Não conformidades detectadas durante o mês e descrição da análise das causas-raiz correspondentes e das medidas corretivas implementadas.
 - 6.3.5 Ações realizadas durante o mês para sanar não conformidades e gerenciar riscos e impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança.
 - 6.3.6 Ações realizadas com partes interessadas fora da área do projeto: populações vizinhas, autoridades locais, agências governamentais.
 - 6.3.7 Resultados do acompanhamento dos seguintes indicadores:
 - a) Qualidade do efluente (Subcláusula 12.5 das Especificações ASSS), se aplicável e conforme licença ambiental;
 - b) Gestão de resíduos perigosos e não perigosos;

- c) Controle de emissões atmosféricas e sonoras, conforme previsto no PGASO;
- d) Status das Áreas do Projeto;
- e) Recrutamentos, número de postos de trabalho e número de horas de trabalho prestadas pelo pessoal local da Contratada (Subcláusula 39.3 das Especificações ASSS);
- f) Estatísticas de Segurança e Saúde: número de acidentes mortais, número de acidentes com baixa por doença, número de acidentes sem baixa por doença, doenças graves, taxa de frequência de acidentes, taxa de rotatividade, falta grave por parte do Pessoal da Contratada (arquivo anexo ao relatório de atividades, de acordo com a Subcláusula 7.7 das Especificações ASSS), incluindo a análise das causas-raiz correspondentes e das medidas corretivas implementadas.

6.3.8 Se aplicável, reclamações formais ou informais (atenção negativa da mídia, greves ou disputas trabalhistas, protestos, reclamações da comunidade, de ONGs ou trabalhadores ou notificação formal das autoridades...) relacionadas aos riscos e impactos ambientais, sociais, de saúde ou segurança das Obras; incluindo a análise das causas-raiz correspondentes e das medidas corretivas aplicadas.

6.3.9 Avaliação das atividades de formação (tema, número e duração das sessões, número de participantes, registros fotográficos, material audiovisual, lista de presença).

6.3.10 Programa provisório de ações ambientais, sociais, de saúde e segurança previstas para o mês seguinte.

6.4 Notificação de eventos ASSS

6.4.1 O Contratante deverá ser informado, no prazo de uma hora após o evento, de (i) qualquer acidente corporal grave de um funcionário, visitante ou qualquer outra terceira pessoa, causado pela execução das Obras ou pela conduta do pessoal do Contratante, ou (ii) de qualquer dano significativo à propriedade privada, ou (iii) de qualquer dano significativo ao meio ambiente.

6.4.2 O Contratante deve ser informado o mais rápido possível de qualquer acidente relacionado à execução das Obras que, em condições ligeiramente diferentes,

possa ter causado lesões corporais a pessoas, danos à propriedade privada ou ao meio ambiente.

7 Regulamento Interno

- 7.1 A Contratada deverá estabelecer regulamentos internos para as Áreas do Projeto indicando padrões de segurança, proibições de abuso de substâncias (ver Cláusula 37), os elementos sensíveis em torno das áreas do projeto, os perigos das doenças sexualmente transmissíveis (IST), incluindo HIV/AIDS, questões de gênero (incluindo assédio sexual) e respeito pelos usos e costumes das populações e das relações humanas em geral (prestando atenção especial aos riscos da prostituição e do tráfico de pessoas).
- 7.2 Os regulamentos serão exibidos nas diferentes áreas do projeto.
- 7.3 Os regulamentos afirmarão o compromisso da Contratada de implementar as disposições ASSS previstas no Contrato.
- 7.4 O Pessoal da Contratada, tanto novo quanto existente, deve ser informado e reconhecer que entende os regulamentos internos e as disposições associadas. Todo o Pessoal da Contratada deve assinar o documento de Regulamentos Internos antes de iniciar qualquer trabalho físico em qualquer Área do Projeto.
- 7.5 O regulamento interno deve incluir uma lista de atos que são considerados falta grave e que devem resultar na expulsão de qualquer trabalhador da Área do Projeto pela Contratada, ou pelo Contratante se a Contratada não agir quando apropriado. Se o Pessoal da Contratada incorrer repetidamente em falta grave, apesar de estar ciente do regulamento interno (sem prejuízo de qualquer ação legal que possa ser tomada pela Contratada), podem ser reprimidos por uma autoridade pública por não cumprimento da regulamentação aplicável quanto a:
 - a) Embriaguez durante o horário de trabalho;
 - b) Uso de drogas;
 - c) Palavras e atitudes reprováveis, assédio sexual e moral;
 - d) Comportamentos violentos;
 - e) Danos intencionais ao patrimônio e interesses de terceiros ou ao meio ambiente;
 - f) Repetidas imprudências ou imprudências que tenham causado danos ou prejuízos ao meio ambiente, à população, ao patrimônio, especialmente relacionados às exigências de controle da disseminação de IST, incluindo HIV/AIDS;

g) Posse e/ou consumo de carne ou qualquer outra parte de animal ou planta de espécies protegidas de acordo com a Convenção de Washington (CITES) e regulamentos nacionais.

7.6 Conduitas como lenocínio, pedofilia, violação, agressão com ferimentos, tráfico de entorpecentes, poluição voluntária grave, comércio e/ou tráfico de toda ou parte de espécies protegidas, implicarão o despedimento imediato logo que a culpa seja comprovada pela primeira vez, em conformidade com os regulamentos internos e a legislação laboral em vigor.

7.7 A Contratada deverá estabelecer um arquivo para cada infração grave, com cópia para o Pessoal da Contratada, indicando as medidas tomadas para pôr fim aos atos puníveis praticados pelo Pessoal da Contratada e chamar a atenção dos demais membros do Pessoal da Contratada para o tipo de infração constatada. Este arquivo será transmitido ao Contratante, anexado ao relatório de atividades do ASSS (ver Subcláusula 6.3 das Especificações ASSS).

8 Formações ASSS

8.1 A Contratada preparará um programa de treinamento e capacitação para seu Pessoal, conforme descrito no PGSAO, documentando a cada mês no relatório de atividades de ASSS.

8.2 A Contratada também detalhará em seu programa de treinamento as ações e treinamentos de ASSS voltados para seus Subcontratados e outros membros de sua APCA, se aplicável.

8.3 A formação será estruturada em dois grupos: a formação inicial ministrada durante a primeira ação numa Área de Projeto, e a formação técnica necessária para a execução das Obras.

8.3.1 O treinamento inicial será dado a cada Pessoal Contratado e terá que cobrir pelo menos os seguintes tópicos:

- a) Regulamento Interno;
- b) Normas de segurança na Área de Projetos;
- c) Preservação e conservação das áreas adjacentes às Áreas do Projeto;
- d) Riscos associados a doenças sexualmente transmissíveis, prostituição, tráfico de pessoas e assédio sexual;
- e) Saúde básica: doenças transmitidas pela água,

papel da higiene;

- f) Procedimentos de resposta a emergências e evacuação;
- g) Educação ambiental: gestão de resíduos, boas práticas ambientais.

8.3.2 Treinamento técnico:

- a) Formação em competências necessárias para tarefas que exijam uma Permissão de Trabalho (PT) (Cláusula 24 das Especificações ASSS);
- b) Treinamento de pessoal em primeiros socorros e transporte de feridos para cumprir o objetivo estabelecido na Cláusula 29 das Especificações ASSS relativas ao número de socorristas por Área do Projeto e por equipe;

8.4 A Contratada deve elaborar um programa de conscientização, quando aplicável, destinado às comunidades locais e adaptado aos principais riscos relacionados às Obras. Esse programa será incluído no programa de treinamento descrito na Subcláusula 8.1 das Especificações ASSS.

9 Padrões

9.1 A Contratada deverá cumprir as licenças, regras, padrões e limites estabelecidos pelos regulamentos nacionais do país onde as Obras são realizadas, de acordo com a Subcláusula 1.6 das especificações ASSS.

9.2 A Contratada também deverá cumprir os padrões e limites recomendados no campo de ASSS por instituições internacionais especializadas afiliadas às Nações Unidas, conforme descrito na Subcláusula 9.3 especificações ASSS posteriores. Em caso de discrepâncias entre os regulamentos internacionais e nacionais, o Contratante deve cumprir os requisitos mais rigorosos.

9.3 As instituições internacionais especializadas afiliadas às Nações Unidas sujeitas à Subcláusula 9.2 das especificações ASSS são:

- Banco Mundial, incluindo a IFC e suas Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança acessíveis no endereço <http://www.ifc.org/ehsguidelines>.

Para aspectos não cobertos no documento IFC, os seguintes padrões, valores de diretrizes, padrões, limites e concentrações de descarga devem ser aplicados:

- Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Organização Internacional do Trabalho (OIT) (em particular as disposições das Subcláusulas 6.20, 6.21, 6.23 e 6.24 do CC);
- Organização Marítima Internacional (OMI).

B. Proteção do ambiente

- | | |
|--|--|
| 10 Proteção das áreas circundantes | 10.1 Em conformidade com a Subcláusula 10.44 da Minuta de Contrato e salvo indicação em contrário da Contratante, a Contratada deverá adotar as medidas de proteção e métodos de construção necessários para evitar ou minimizar os efeitos adversos na vegetação, solos, águas subterrâneas e superficiais, a diversidade biológica de espécies animais e vegetais, drenagem natural e a qualidade das águas dentro e ao redor de qualquer Área do Projeto em todo o período de duração das Obras. |
| 11 Seleção de áreas e acessos às Áreas do Projeto | <p>11.1 A Contratada deve submeter-se à aprovação prévia da Contratante, no âmbito do(s) PPA(s) (estipulado na Subcláusula 2.1.3), a escolha do (s) terreno (s) necessário (s) para (i) canteiro de obras, (ii) armazenamento de material, aterro ou material excedente de escavação.</p> <p>11.2 As vias de acesso às Zonas de Atividades deverão ser indicadas em um mapa e aprovadas pela Fiscalização antes do início das respectivas Obras.</p> |
| 12 Efluentes | <p>12.1 Os efluentes serão constituídos por qualquer descarga líquida, incluindo infiltrações, das Áreas do Projeto que carreguem uma carga poluente (dissolvida, coloidal ou particulada).</p> <p>12.2 Uma carga em um composto químico será um poluente quando exceder os limites permitidos reconhecidos para esse componente, conforme previsto na Cláusula 9 das especificações ASSS.</p> <p>12.3 Se não houver limite reconhecido de acordo com a Subcláusula 12.2 das Especificações ASSS, a Contratada terá que fornecer prova de sua segurança.</p> <p>12.4 A Contratada não deve descarregar nenhum efluente em cursos de água, solos, lagoas e águas marinhas sem tratamento prévio e medidas para monitorar a eficácia de tal tratamento garantindo a ausência de carga poluente.</p> <p>12.5 A Contratada deve realizar, ou deve fazer com que seja monitorada, a qualidade dos efluentes em conformidade com as disposições da Subcláusula 12.4 das especificações</p> |

ASSS.

- 12.6 Os parâmetros físico-químicos sujeitos ao monitoramento da qualidade do efluente serão os listados na regulamentação aplicável de acordo com o disposto na Subcláusula 9 destas especificações ASSS. Esses parâmetros serão previamente validados pelo Contratante.
- 12.7 A Contratada deve estabelecer a lista, localização, características (dimensionamento, fluxo, qualidade esperada, frequência de descarga) de todas as fontes de efluentes e pontos de disposição final nos Planos de Proteção Ambiental, se aplicável.
- 12.8 Caso particular de drenagem pluvial
 - 12.8.1 A drenagem pluvial deve coletar e direcionar o fluxo de água da chuva na superfície dos solos e outras superfícies técnicas das Áreas do Projeto.
 - 12.8.2 De acordo com o Contrato, o escoamento deve ser tratado como efluente e tratado de acordo com a Subcláusula 12.4, exceto se houver comprovação contrária, devidamente documentada e justificada pela Contratada e validada pelo Contratante.
 - 12.8.3 Será dada especial atenção aos locais onde serão instalados geradores, aos locais de armazenamento de combustível ou óleo lubrificante e as centrais de concreto, se existentes.

13 Emissões atmosféricas e poeira

- 13.1 Emissões são qualquer liberação na atmosfera de sólidos, aerossóis ou gases, radiação, energia, de uma fonte pontual (por exemplo, a chaminé de uma usina de incineração) ou fonte difusa (por exemplo, poeira levantada por caminhões).
- 13.2 A Contratada deverá utilizar equipamentos e adotar métodos de construção e transporte que não emitam cargas poluentes na atmosfera além dos limites recomendados na regulamentação aplicável, de acordo com o disposto na Cláusula 9 destas especificações ASSS.
- 13.3 A manutenção da frota de veículos e equipamentos que emitem gases de combustão deve ser efetuada de acordo com a frequência e o método especificados pelo fabricante.
- 13.4 A Contratada documentará os arquivos de manutenção de sua frota de veículos, máquinas e equipamentos. Esses arquivos devem estar disponíveis no idioma português (ou em qualquer outro idioma aprovado pelo Contratante) e devem ser disponibilizados ao Contratante.

13.5 Em estradas não pavimentadas utilizadas pelos veículos e máquinas da Contratada:

13.5.1 A Contratada adotará medidas para reduzir a poeira levantada pela passagem de seus veículos ou máquinas na travessia de áreas sensíveis e nas rotas de circulação dentro das Áreas do Projeto.

13.5.2 A Contratada deve implementar as medidas necessárias, conforme descrito no PGASO, para evitar ou limitar o levantamento de poeira: raspagem de poeira, rega regular, limitação de velocidade dos veículos, conforme especificado na Cláusula 42 das especificações ASSS.

13.6 Para o armazenamento, manuseio e transporte de materiais soltos, ao ar livre e expostos ao vento, a Contratada deve adotar medidas de redução de poeira, incluindo uma ou mais das seguintes técnicas: capina de superfície, cobertura de superfície, umedecimento de superfície, cobertura de caminhão, etc.

14 Ruído e vibrações

14.1 A Contratada deverá utilizar equipamentos e adotar métodos de construção e transporte que não emitam poluição sonora na atmosfera além dos limites recomendados nos regulamentos aplicáveis, de acordo com as disposições da Cláusula 9 destas especificações ASSS.

14.2 Salvo disposição em contrário no Contrato ou a menos que renunciado pela Contratante, trabalhos ruidosos (por exemplo, perfuração, percussão) que possam afetar a vizinhança, serão proibidos à noite e não serão realizados durante finais de semana.

15 Resíduos

15.1 A Contratada será responsável pela identificação, coleta, transporte e disposição final de todos os resíduos produzidos nas Áreas do Projeto por seu Pessoal, seus Subcontratados e visitantes, devendo elaborar e executar um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos a ser aprovado pela Contratante.

15.2 A gestão de resíduos deve ser feita de acordo com a seguinte hierarquia: prevenção da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e descarte. A Contratada deverá selecionar fornecedores que tenham uma política voluntária e documentada de minimizar volumes e pesos de embalagens e selecionar embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

15.3 A Contratada deve manter e disponibilizar ao Contratante um registro do monitoramento de todos os seus resíduos. Este registro de monitorização indicará todas as operações relacionadas com a gestão de resíduos: produção, recolha,

transporte e destinação final e deve atender os padrões especificados nas licenças ambientais. Ele documentará os seguintes aspectos:

- a) A natureza do resíduo usando a nomenclatura especificada pela ABNT NBR 10004;
- b) A quantidade de resíduo;
- c) O nome e o endereço da instalação para onde os resíduos devem ser transportados ou da pessoa que tomou posse dos materiais que já não são resíduos;
- d) O nome e endereço da(s) transportadora(s);
- e) O tipo de tratamento a ser realizado;
- f) Licença ambiental das empresas para as quais seus resíduos serão encaminhados.

15.4 A Contratada deve manter à disposição do Contratante as guias de remessa para a coleta, recepção, tratamento e/ou descarte de resíduos.

15.5 O registro de rastreamento de resíduos estará disponível a partir da mobilização da Contratada em qualquer Área do Projeto. Será guardado por pelo menos 1 (um) ano após a emissão do Certificado de Aceitação de Trabalho.

15.6 A Contratada realizará a gestão de seus resíduos de forma adequada, dependendo de seu perigo para a saúde humana ou para o meio ambiente. Nas áreas do projeto e nos documentos de monitoramento, o contratado deve distinguir três categorias de resíduos:

- a) Resíduos perigosos: qualquer resíduo que apresente uma ou mais propriedades de perigo enumeradas no anexo 2 das especificações ASSS;
- b) Resíduos não perigosos: qualquer resíduo que não possua nenhuma das propriedades que tornam um resíduo perigoso. Um resíduo não perigoso contaminado por um produto perigoso será considerado um resíduo perigoso, salvo indicação em contrário do Contratante;
- c) Resíduos inertes: qualquer resíduo que não sofra qualquer modificação física, química ou biológica significativa, que não se decomponha, queime, não produza qualquer reação física ou química, não seja biodegradável e não deteriore os materiais com os quais entra em contato de forma suscetível de causar danos ao meio ambiente ou à saúde humana.

15.7 A Contratada deve efetivamente examinar, documentar e usar alternativas locais para reciclar ou reutilizar seus resíduos.

15.8 Os resíduos serão classificados por categorias e armazenados separadamente antes de serem retirados das Áreas do Projeto, de acordo com sua periculosidade, seu estado (líquido, sólido, gasoso), o processo de tratamento e de acordo com seu potencial de reciclagem ou reutilização.

15.9 Em cada Área do Projeto, os resíduos serão coletados à medida que são produzidos e depositados temporariamente em locais que atendam aos seguintes critérios:

- a) Protegido da passagem de máquinas ou veículos, mas de fácil acesso para coleta regular;
- b) Localizado em terreno plano, impermeável a infiltrações;
- c) Sob o telhado quando o resíduo não é inerte;
- d) Equipados com contentores adaptados em capacidade, estanquidade e resistência ao perigo e estado (sólido, líquido, gasoso) dos resíduos;
- e) Para os resíduos líquidos, ter à sua volta uma restrição secundária com uma capacidade pelo menos igual ao maior dos dois valores seguintes: i) 100% da capacidade do tanque maior e ii) 50% da capacidade total dos tanques associados;
- f) Para resíduos perigosos, de acordo com as disposições da Subcláusula 26.8 das especificações ASSS.

15.10A coleta de resíduos das Áreas do Projeto para os locais de reciclagem, tratamento ou armazenamento será realizada regularmente. A frequência da coleta aprovada pelo Contratante deverá garantir:

- a) A ausência de transbordamento de contêineres;
- b) A ausência de poluição olfativa ou de emissões perigosas para a saúde humana;
- c) A ausência de proliferação de insetos, roedores, cães e outros animais nocivos ou perigosos para a saúde humana;
- d) Limpeza regular dos recipientes e locais em que os recipientes são colocados.

15.11 Salvo disposição em contrário no Contrato, ou a menos que

seja instruído de outra forma pelo Contratante, a incineração de resíduos nas Áreas do Projeto, será proibida.

15.12 Em conformidade com a Subcláusula 1.5 das Especificações ASSS, qualquer gerenciamento do tratamento ou descarte de resíduos por um provedor de serviços externo estará sujeito às mesmas disposições aplicáveis ao Contratado. O Contratante reserva-se o direito de visitar as instalações do prestador de serviços externo e proibir a Contratada de usá-las se julgar que as condições de tratamento não são aceitáveis.

15.13 Os resíduos perigosos da Contratada devem ser geridos por empresas especializadas que possuem a acreditação regulamentar, atualizada, para o exercício deste tipo de atividade, emitida pelas autoridades do país da Contratante.

16 Manejo de vegetação

16.1.1 A Contratada deve descrever no PGASO – Plano de Gestão Ambiental e Social da Obra os métodos e o cronograma previstos para o manejo e supressão da vegetação, em conformidade com as licenças ambientais emitidas. A aprovação específica da Fiscalização será necessária antes do início de qualquer trabalho de manejo ou supressão.

16.2 A limpeza química ou queima será proibida.

16.3 As árvores que não devem ser cortadas serão identificadas e protegidas contra possíveis danos por máquinas de acordo com um método aprovado pelo Contratante.

16.3.1 As operações de manejo devem ser realizadas sem danificar a vegetação nas áreas adjacentes

17 Biodiversidade

17.1 A Contratada deve garantir que todo o seu pessoal seja informado sobre a importância de proteger a fauna e a flora. Serão documentadas sessões de informação e sensibilização.

17.2 A Contratada deve garantir que todo o seu pessoal esteja ciente dos procedimentos em caso de encontros com animais silvestres. Serão documentadas sessões de informação e sensibilização.

17.3 A Contratada deve definir no PGASO o método com relação ao gerenciamento da fauna e da flora antes das atividades de manejo vegetal. Este método deve abordar, em particular, o cronograma das obras, que pode ser ajustado para limitar os impactos na fauna e na flora.

17.4 Sempre que possível, as áreas deverão ser desmatadas de um

lado para o outro, ou do centro para as bordas, a fim de evitar que os animais fiquem presos.

- 17.5 Para todo o pessoal que trabalha com a Contratada, é proibido abordar, ferir, capturar, possuir, alimentar, transportar, criar ou comercializar animais selvagens ou coletar ovos enquanto trabalha nas Áreas do Projeto.
- 17.6 A Contratada e seus funcionários não devem coletar espécies de flora enquanto estiverem no local do Projeto.
- 17.7 O Empreiteiro deve relatar imediatamente quaisquer avistamentos ou descobertas de animais silvestres feridos ou mortos ao Contratante.
- 17.8 O Empreiteiro não deve perturbar os habitats naturais fora das Áreas do Projeto.
- 17.9 O contratante não deve introduzir espécies exóticas invasoras (EEI):
 - 17.9.1 Todas as máquinas de construção importadas de países estrangeiros devem ser inspecionadas quanto à flora EEI e limpas antes da liberação para a Área do Projeto, se aplicável.
 - 17.9.2 Se for detectada a presença de solo superficial contaminado com espécies exóticas invasoras, esse solo será armazenado ou reutilizado apenas na área onde foi removido.
 - 17.9.3 Quando a terraplenagem é realizada em áreas contaminadas com espécies exóticas invasoras, os veículos devem ser limpos antes da mobilização para outras áreas.

18 Erosão e sedimentação

- 18.1 Em todas as Áreas do Projeto, a Contratada deve planejar terraplenagem e escavação de forma a otimizar o gerenciamento do espaço, de modo que as áreas expostas à erosão do solo sejam minimizadas.
- 18.2 Drenagem e tratamento de águas de escoamento superficial
 - 18.2.1 A inclinação das Áreas do Projeto permitirá a drenagem e recolha de águas pluviais em toda a sua superfície em direção a um ou mais pontos de descarga, sem pontos de estagnação.
 - 18.2.2 Os sólidos suspensos na água da chuva serão removidos usando armadilhas de sedimentos/lagoas de decantação. A água da chuva das áreas de estacionamento de veículos, áreas de máquinas e oficinas será tratada com separadores de água oleosa.

18.2.3 O tratamento de águas pluviais, quando necessário, deve ser dimensionado, cuidadosamente limpo e acessível para atender aos objetivos de qualidade estabelecidos na Subcláusula 12.9 das Especificações ASSS e medir sua eficácia.

19 Reabilitação do canteiro de obras

19.1 Salvo indicação em contrário do Contratante, a Contratada deverá reabilitar todas as Áreas do Projeto afetadas pelas Obras antes de sua aceitação provisória, incluindo acessos.

19.2 Depois de remover todas as estruturas construídas, ou enterradas (por exemplo, tubulação ou sistemas de tratamento de efluentes) e descartar os resíduos conforme previsto na Cláusula 15 das Especificações ASSS, a Contratada deverá reabilitar as Áreas do Projeto ao seu estado original de acordo com as seguintes disposições:

19.2.1 O terreno será modelado de forma que a drenagem da água de escoamento seja realizada sem erosão do solo ou estagnação da água. Salvo indicação em contrário do Contratante, após a reabilitação, a inclinação das Áreas do Projeto deve ser igual ao do terreno adjacente não afetado.

19.2.2 As áreas do projeto que forem reabilitadas não podem representar risco ou perigo para as pessoas. As proximidades das frentes de escavação serão sinalizadas com marcos permanentes de concreto. Buracos serão tapados, e objetos pontiagudos, perigosos ou instáveis serão removidos ou neutralizados.

19.2.3 Salvo disposição em contrário no Contrato, ou salvo indicação em contrário da Contratante, a revegetação de todas as Áreas do Projeto afetadas pelas Obras será por conta da Contratada.

19.2.4 A Contratante dará aprovação prévia sobre as espécies e origem das sementes ou mudas propostas pela Contratada. As espécies utilizadas para revegetação terão de ser adaptadas às condições ambientais locais e selecionadas de acordo com o objetivo da reabilitação: estabilização dos aterros, reabilitação paisagística, drenagem, poder de cobertura contra a erosão, etc.

19.2.5 A revegetação será realizada durante as Obras e não se limitará à restauração das Áreas do Projeto após a conclusão das Obras.

20 Documentação do

20.1 A Contratada deverá documentar com fotografias coloridas,

status das áreas do projeto

datadas e georreferenciadas, o estado de todas as Áreas do Projeto, a partir de uma posição e ângulo constantes, desde o início das Obras até a emissão do Certificado de Conformidade.

20.2 O status das áreas do projeto deve ser documentado da seguinte forma, pelo menos nas seguintes etapas:

- a) Antes da afetação das Áreas de Projeto no início das Obras;
- b) Após a conclusão das Obras da Área do Projeto, mas antes do início das atividades de reabilitação;
- c) Após a conclusão das atividades de reabilitação e, se for o caso, revegetação antes da emissão do Certificado de Aceitação de Trabalho;
- d) Após o término do Período de Notificação de Defeito e antes da emissão do Certificado de Conformidade.

20.3 No PGASO, o Contratante indicará a lista e cobertura das fotografias, bem como o método de captação de imagens e arquivamento das fotografias.

20.4 As fotografias enquadradas nesta Cláusula 20 serão arquivadas em formato digital e serão transmitidas todos os meses a Contratante, de acordo com a Subcláusula 4.21 dos Relatórios de Progresso do CC.

20.5 A nomenclatura dos arquivos eletrônicos das fotografias terá que indicar explicitamente a Área do Projeto, a data e o trabalho documentado.

C. Saúde e Segurança

21 Plano de Saúde e Segurança

21.1 A Contratada deve descrever sua organização de Saúde e Segurança no PGASO, na seção Plano de Saúde e Segurança (Seção 7, conforme descrito no Anexo 1 destas Especificações ASSS e PGAS da Avaliação Ambiental e Social), de acordo com seu sistema de gestão de Higiene, Saúde e Segurança (SG-HSS).

21.2 O plano identificará e caracterizará:

- a) Todos os riscos de saúde e segurança relacionados à execução das Obras, identificando também riscos específicos de gênero;
- b) As medidas de prevenção e proteção contra os riscos previstos para a execução das Obras, diferenciando, quando necessário, as medidas relativas à proteção de mulheres e homens;

- c) Os recursos humanos e materiais envolvidos;
 - d) Obras que requerem permissões de trabalho (PT); e
 - e) Os planos de emergência a serem implementados em caso de acidente.
- 21.3 Além disso, este Plano de Saúde e Segurança descreve as modalidades de treinamento dos trabalhadores em aspectos de saúde e segurança.
- 21.4 A Contratada adotará as medidas de prevenção, proteção e monitoramento descritas no Plano de Saúde e Segurança.
- 22 Reuniões semanais e diárias**
- 22.1 A Contratada deverá organizar, pelo menos uma vez por semana (ou com outra periodicidade aprovada pelo pelo Contratante), uma reunião de saúde e segurança por Área de Projeto em que um trabalho é realizado, com todo o Pessoal desta Área de Projeto. Os acidentes e incidentes da semana passada serão descritos e a experiência adquirida será avaliada. As ações de melhoria serão identificadas, documentadas e avaliadas para estabelecer ações corretivas. O Contratante será convidado a participar de cada uma das reuniões de saúde e segurança. Os relatórios correspondentes serão enviados a ele. As atas das reuniões deverão ser registradas.
- 22.2 Antes do início dos Trabalhos, a Contratada deve organizar diariamente (ou com outra periodicidade aprovada pelo Contratante), por equipe, uma reunião de saúde e segurança em todas as Áreas do Projeto onde um trabalho é realizado. A reunião estabelecerá os riscos de saúde e segurança relacionados às tarefas e atividades do dia e as medidas de prevenção e proteção a serem implementadas.
- 23 Equipamentos e padrões operacionais**
- 23.1 As instalações e equipamentos usados pela Contratada devem ser instalados, mantidos, reparados, inspecionados e testados de acordo com as recomendações do fabricante. Tais recomendações devem estar disponíveis no idioma português (ou em qualquer outro idioma aprovado pelo Contratante).
- 23.2 No Plano de Saúde e Segurança, a Contratada deve estabelecer a lista e descrever as normas, diretrizes e códigos de prática da indústria nacionais e internacionais seguidos durante a execução das Obras.
- 24 Permissões de trabalho (PT)**
- 24.1 Salvo indicação em contrário no Contrato, ou salvo indicação em contrário do Contratante, as Obras que requerem permissões de trabalho são definidas no Plano de Saúde e Segurança. As licenças serão documentadas e registradas.

- 24.2 A Contratada implementará um procedimento de permissão de trabalho para gerenciar riscos, com a aplicação de medidas de prevenção e proteção antes de iniciar as Obras. Este procedimento estará sujeito à validação por um Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- 25 Equipamento de proteção pessoal**
- 25.1 A Contratada deverá garantir que todo o seu Pessoal, visitantes ou outras pessoas que entrem em uma Área do Projeto estejam equipados com equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as regras e padrões especificados na Cláusula 9.
- 25.2 No Plano de Saúde e Segurança, a Contratada descreverá o EPI previsto em cada Área do Projeto e atividade.
- 25.3 Os funcionários e visitantes das Áreas do Projeto usarão pelo menos um capacete de segurança, calçados de segurança e colete refletivo.
- 25.4 Nas Áreas do Projeto estarão disponíveis EPI em quantidade suficiente e em condições de armazenamento adaptadas à sua utilização, para garantir o disposto na Subcláusula 23.1 das especificações ASSS.
- 25.5 O Pessoal da Contratada deve ser treinado para usar e manter os EPIs, e o Contratante deve ter acesso aos relatórios de treinamento.
- 26 Substâncias perigosas**
- 26.1 Uma substância é perigosa quando possui uma ou mais propriedades que a tornam perigosa, conforme especificado no Anexo 2 das Especificações ASSS. A Contratada deverá identificar e gerenciar as substâncias perigosas que pretende usar na Área do Projeto da maneira descrita nesta Cláusula 26.
- 26.2 Os riscos, as medidas para prevenir esses riscos e as medidas para se proteger contra esses riscos serão detalhados no Plano de Saúde e Segurança.
- 26.3 Deve ser tida em conta a avaliação do impacto da toxicidade das substâncias perigosas nas funções reprodutoras das mulheres e dos homens.
- 26.4 O transporte de substâncias perigosas para a Área do Projeto e o uso de substâncias perigosas requerem a autorização prévia do Contratante.
- 26.5 A Contratada deve obter todos os acordos e/ou licenças necessários das autoridades locais para armazenar e usar as substâncias perigosas. Uma cópia dessas autorizações será transmitida ao Contratante.
- 26.6 Para cada substância perigosa usada nas Áreas do Projeto, a

Contratada deverá seguir as recomendações descritas (i) nas Fichas de Dados de Segurança para cada produto e (ii) no Sistema Geral Harmonizado das Nações Unidas de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos para Produtos Químicos Perigosos.

26.7 Cópias dessas fichas de dados de segurança serão mantidas na Área do Projeto, disponíveis para a equipe. O pessoal da Contratada deve estar ciente dos riscos à saúde e segurança associados aos materiais perigosos. A Contratada deve fornecer ao Contratante uma cópia de todas as Fichas de Dados de Segurança e relatórios de treinamento.

26.8 Armazenamento de substâncias perigosas

26.8.1 A Contratada deve projetar e condicionar os locais de armazenamento, levando em consideração não apenas as propriedades físico-químicas das substâncias, mas também os tipos de recipientes em que serão armazenadas, o número de pessoas que têm acesso a eles, os requisitos de ventilação, as quantidades da substância utilizadas e a possível reação química com outras substâncias (ver Subcláusula 26.8.5 das Especificações ASSS).

26.8.2 De acordo com a Cláusula 15 das Especificações ASSS, a Contratada deve antecipar as necessidades relacionadas ao armazenamento de resíduos perigosos para descarte.

26.8.3 O uso de locais de armazenamento de substâncias perigosas estará sujeito a regras rígidas, cujo cumprimento será monitorado regularmente pelo Gerente do ASSS nomeado de acordo com a Subcláusula 4.1 das especificações ASSS. Essas regras devem incluir, pelo menos:

- a) Limitar o acesso ao armazenamento apenas a pessoas treinadas e autorizadas;
- b) Manter o status do estoque atualizado;
- c) Condicionar o armazenamento de uma substância perigosa à existência da sua ficha de dados regulamentares de segurança e rotulagem;
- d) Desenvolver uma classificação rigorosa e conhecida (plano afixado num quadro de avisos, proibição de armazenar embalagens volumosas ou pesadas, de armazenar equipamentos ou ferramentas na sala de armazenamento de

substâncias perigosas);

- e) Cumprir as datas de validade dos produtos e desenvolver um procedimento para o descarte de produtos inúteis ou vencidos;
- f) Proibir obstruir estradas de acesso, saídas e equipamentos de emergência.

26.8.4 Os locais de armazenamento devem ser claramente assinalados por sinais de aviso na entrada. Além disso, a Contratada deve afixar num quadro de avisos um plano de armazenamento (localização dos vários produtos, capacidade máxima), um resumo da rotulagem dos produtos armazenados e um lembrete de quaisquer incompatibilidades.

26.8.5 Os produtos químicos que podem reagir uns com os outros (causando explosões, incêndios, projeções ou emissões de gases perigosos) precisarão ser separados fisicamente.

26.8.6 Os produtos que reagem violentamente com a água precisarão ser armazenados para evitar qualquer contato com a água, mesmo em caso de inundação.

26.8.7 Os produtos inflamáveis devem ser armazenados separadamente em um invólucro exclusivo e constantemente ventilado.

26.8.8 Os locais de armazenagem de substâncias perigosas em quantidades significativas devem ser isolados de outras instalações, a fim de evitar a propagação de incêndio. Devem ser construídos com materiais duros e incombustíveis e dispor de sistemas de evacuação e de combate a incêndios adequados. O acesso às instalações será fácil e permitirá uma evacuação rápida em caso de acidente. A instalação elétrica será reduzida ao mínimo necessário dentro das instalações e será fornecida iluminação suficiente (300 lux) nos pontos de acesso.

26.8.9 Os itens de retenção serão fornecidos para todos os locais de armazenamento. Cada local onde um produto perigoso é armazenado será em si mesmo uma restrição geral. Um produto absorvente adequado para os produtos armazenados (neutralizante e incombustível) deverá estar disponível no local de armazenamento, para recuperar vazamentos e gotas de produtos.

26.8.10 A Contratada deve tomar medidas para manter a

temperatura do local de armazenamento de substâncias perigosas em um nível apropriado para evitar qualquer deterioração dos contêineres.

27 Planejamento de emergência

27.1 O plano de emergência exigido na Subcláusula 21.2 das especificações ASSS devem abranger, pelo menos, as seguintes situações de emergência:

- a) Incêndio ou explosão;
- b) Falha estrutural;
- c) Perda de confinamento de uma substância perigosa;
- d) Incidente de segurança ou ato malicioso;
- e) Desastres naturais.

27.2 A Contratada descreverá seu plano de emergência no Plano de Saúde e Segurança.

27.3 A Contratada deve garantir que todo o Pessoal seja informado e treinado para reagir a essas situações e que as responsabilidades sejam definidas. As informações e o treinamento serão documentados por escrito e disponíveis em todas as Áreas do Projeto.

27.4 A Contratada organizará e documentará exercícios para a implementação de planos de emergência durante os primeiros três (3) meses após o início das Obras, a partir de então uma vez a cada doze (12) meses até a emissão do Certificado de Aceitação da Obra. O Contratante será convidado a participar de cada um desses exercícios.

27.5 Os extintores de incêndio devem ser instalados em cada edifício em locais claramente indicados.

28 Aptidão para o trabalho

28.1 A Contratada providenciará exames médicos para cada um de seus Funcionários antes de sua contratação na Área do Projeto para verificar sua aptidão para o trabalho. Este check-up médico será adaptado ao cargo a ser preenchido e será realizado de acordo com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho. Será formalizado com um atestado médico por escrito da aptidão do trabalhador para o trabalho planejado.

28.2 O pessoal da Contratada exposto a perigos específicos (por exemplo, níveis sonoros acima de 80 dB(A), exposição a materiais perigosos, etc.) realizará os testes apropriados com antecedência para estabelecer o estado inicial de saúde. Serão realizados testes anuais para acompanhar a evolução e detectar possíveis degradações.

28.3 A Contratante terá o direito de solicitar, se julgar necessário,

exames médicos complementares ao Pessoal da Contratada, a expensas deste.

- 28.4 Qualquer reintegração do Pessoal da Contratada após uma licença relacionada a um acidente de trabalho estará sujeita a um check-up médico prévio com a emissão de um atestado médico por escrito de sua aptidão para retomar o trabalho no cargo designado.
- 28.5 A pedido da Contratante ou de uma autoridade competente, a Contratada deverá apresentar uma cópia dos certificados de aptidão para o trabalho de seu pessoal.
- 28.6 Serão tomadas medidas específicas para a atribuição de tarefas ou trabalhos para funcionárias grávidas.
- 29 Primeiros socorros**
- 29.1 Durante o horário de trabalho, a Contratada deverá garantir em todos os momentos a presença de pelo menos um socorrista para cada Área do Projeto e por equipe de 10 a 50 trabalhadores e um socorrista adicional para cada cem trabalhadores adicionais.
- 29.2 As Áreas do Projeto devem estar equipadas com um sistema de comunicação disponível imediatamente e preferencialmente com os serviços de primeiros socorros. A forma de comunicação com os serviços de primeiros socorros deve ser claramente marcada nas proximidades das instalações do referido sistema.
- 30 Kits de primeiros socorros**
- 30.1 Cada Área do Projeto deve ser equipada com um número adequado de kits de primeiros socorros, de modo que o tempo necessário para que todos os trabalhadores possam acessá-los seja de aproximadamente 5 minutos. Os kits de primeiros socorros terão que estar disponíveis o tempo todo.
- 30.2 Cada veículo será equipado com um kit de primeiros socorros.
- 30.3 Os kits de primeiros socorros deverão cumprir as especificações correspondentes.
- 31 Evacuação Médica de Emergência**
- 31.1 No prazo de um mês após o início físico das Obras, a Contratada deverá estabelecer e transmitir ao Contratante uma cópia de um contrato com uma empresa especializada para atender seu pessoal em caso de acidente grave, exigindo uma evacuação médica de emergência.
- 31.2 O acordo incluirá um acordo com um hospital de referência onde o pessoal evacuado de emergência será tratado.
- 31.3 O acordo incluirá a mobilização de recursos aéreos que possibilitem a evacuação dos feridos estabilizados para o

hospital de referência.

32 Acesso aos cuidados

32.1 Para qualquer acidente ou doença ocorrida durante a execução das Obras, se aplicável, a Contratada deverá garantir a todo o seu pessoal o acesso aos cuidados prestados por serviço de saúde:

- a) Exames médicos: inicial (antes do recrutamento), anual e retomada do trabalho após o afastamento;
- b) Detecção, imunização e saúde preventiva;
- c) Cuidados gerais durante a execução das Obras;
- d) Estabilização médica em caso de acidente e assistência durante a evacuação de emergência.

32.2 Em nenhuma circunstância será negado assistência médica ao pessoal dos Subcontratados, outros contratados, ao Contratante ou ao Fiscal presente na Área do Projeto, sob o pretexto de não ser empregado diretamente pela Contratada. No entanto, a Contratada pode definir,, uma taxa unitária por ato médico para o pessoal que não é seu.

- a) Em caso de acidente ou doença grave, o pessoal de saúde será treinado e equipado com material, medicamentos e consumíveis para realizar os primeiros socorros no paciente, obter a estabilização de seu estado, até que o paciente ser evacuado para um centro médico bem equipado para cuidados intensivos, se necessário.

33 Acompanhamento médico

33.1 A Contratada não pode contratar trabalhadores com problemas de saúde.

33.2 O check-up pré-emprego deve certificar que o candidato não é portador de nenhuma doença infecciosa e que está fisicamente apto para o trabalho ao qual está se candidatando.

33.3 A detecção de um estado de gravidez durante o check-up médico antes da contratação de mulheres não deve constituir motivo para recusa de contratação, a menos que o risco médico seja demonstrado.

33.4 A Contratada providenciará exames médicos anuais para seu Pessoal e manterá um registro médico atualizado para cada um de seus Funcionários. A presença do Pessoal da Contratada em exames médicos, tratamentos e hospitalizações será incluída no planejamento da Contratada

33.5 O plano de saúde e segurança deve incluir uma avaliação dos

riscos à saúde do Pessoal da Contratada exposto a perigos específicos (como níveis de ruído acima de 80 dB(A), exposição a substâncias perigosas, etc.) e descrever o acompanhamento médico realizado.

34 Repatriação médica

34.1 A Contratada será responsável pela repatriação médica de seu Pessoal em caso de ferimentos graves ou doença. O Contratante subscreverá o seguro necessário para cobrir o custo do repatriamento médico do seu Pessoal.

35 Higiene

35.1 Água potável:

35.1.1 Em todas as Áreas do Projeto, a Contratada deverá fornecer água potável ao seu pessoal nos pontos de abastecimento em quantidade e qualidade, de acordo com os padrões da Organização Mundial da Saúde.

35.1.2 A menos que o abastecimento de água potável seja fornecido por um fornecedor certificado, a qualidade da água potável fornecida aos trabalhadores será testada pelo menos no início das obras e depois mensalmente. O protocolo de coleta e análise de amostras seguirá as recomendações da Organização Mundial da Saúde. Os resultados serão documentados e disponibilizados nas Áreas do Projeto.

35.2 Condições de alojamento:

35.2.1 A acomodação de Pessoal não residente, em acomodações fora das Áreas do Projeto, como um hotel ou casa alugada, será realizada sob as condições desta Subcláusula 35.2 das Especificações ASSS.

35.2.2 Salvo disposição em contrário no Contrato, ou salvo indicação em contrário do Contratante, o Pessoal deve ser acomodado em quartos. Um quarto acomodará no máximo 4 pessoas, não terá beliches e o espaço disponível no guarda-roupa será de 0,5 m³ por pessoa.

35.2.3 Os quartos não devem ser mistos: serão fornecidos quartos separados para homens e mulheres.

35.2.4 Os quartos serão iluminados e terão uma tomada elétrica. Camas e janelas serão equipadas com mosquiteiros, se necessário, os pisos serão feitos de materiais duros e impermeáveis.

35.2.5 A temperatura nos quartos e áreas comuns será mantida em um nível adequado durante o horário de trabalho.

35.2.6 Os níveis de ruído noturno aos quais o Pessoal estará exposto respeitarão os limites máximos recomendados

pela Organização Mundial da Saúde.

35.2.7 Nos locais onde seu Pessoal está alojado, a Contratada deve fornecer 1 torneira de água potável para cada 10 pessoas, pelo menos um chuveiro para cada 10 pessoas, pelo menos um banheiro individual para cada 15 pessoas e 1 mictório para cada 25 pessoas. Instalações sanitárias separadas, chuveiros e vestiários serão fornecidos para as mulheres.

35.3 Higiene nos espaços comuns:

35.3.1 O serviço de limpeza da Contratada deve limpar e desinfetar os espaços sanitários (chuveiros, pias, mictórios, vasos sanitários) pelo menos uma vez a cada 24 horas e essa limpeza deve ser documentada.

35.3.2 A cantina, a cozinha e os utensílios de cozinha serão limpos após cada serviço de refeição.

35.3.3 O número e a localização das instalações sanitárias nas Áreas do Projeto serão adaptados ao número de funcionários e à configuração dessas áreas (distância, área isolada, etc.). Instalações sanitárias separadas serão fornecidas para as mulheres.

35.4 Alimentação:

35.4.1 A Contratada deverá fornecer ao seu Pessoal refeições e de acordo com um sistema de abastecimento que cumpra as disposições desta Subcláusula 35.4 das especificações ASSS.

35.4.2 A Contratada, se aplicável, deve preparar e tomar medidas para garantir (i) a qualidade e quantidade das matérias-primas, (ii) o cumprimento das normas de higiene durante a preparação das refeições, (iii) o equipamento e manutenção das instalações e equipamentos, tanto na cozinha como nas áreas de armazenamento de alimentos.

35.4.3 A Contratada deve monitorar e tomar as medidas corretivas necessárias para a limpeza do caminhão, conformidade com a temperatura e a cadeia de frio e prazos de consumo. As temperaturas das câmaras frigoríficas devem ser verificadas regularmente.

35.4.4 A Contratada deve garantir que as condições de armazenamento dos alimentos na cozinha ou nas áreas de armazenamento, as temperaturas e os tempos de cozimento dos alimentos, as condições de espera dos produtos preparados, obedeçam a padrões de higiene

que não apresentem riscos à saúde. Será proibido recuperar alimentos já servidos.

35.4.5 A Contratada deverá garantir que contratados ou prestadores de serviço sejam treinados para o cargo, visando garantir o cumprimento das instruções sanitárias. A Contratada deve garantir que o pessoal disponha dos meios necessários para cumprir as normas de higiene (vestiários, lavanderia, bom estado das instalações e existência de um plano de limpeza).

35.5 O Gerente de ASSS realizará uma auditoria a cada três (3) meses os locais de produção de alimentos e documentará os resultados, incluindo as condições higiênicas em que as refeições são preparadas e os alimentos são preservados. O resultado desta auditoria será transmitido ao Contratante.

35.6 O Gerente ASSS informará periodicamente a Equipe sobre o comportamento a ser adotado em termos de higiene no trabalho. Essas informações serão documentadas e registradas.

36 **Abuso**

36.1 Qualquer uso, posse, distribuição ou venda de drogas ilegais, substâncias controladas (de acordo com a legislação local) e álcool será totalmente proibido. A Contratada deve adotar uma política de tolerância zero com relação ao abuso de tais substâncias.

36.2 Quando o Contratante suspeitar que uma pessoa está sob a influência de álcool ou substâncias controladas, a Contratada deverá removê-la imediatamente de seu trabalho enquanto se aguardam os resultados médicos.

D. **Trabalho local e relacionamento com as comunidades locais**

37 **Condições de trabalho**

37.1 A Contratada deve garantir que os trabalhadores tenham condições de trabalho decentes de acordo com os regulamentos em vigor no país onde o contrato é implementado e com as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Inclui os direitos dos trabalhadores em matéria de salários, horários de trabalho, descanso e férias, horas extraordinárias, idade mínima, remuneração regular, compensação e prestações. A Contratada deve respeitar e facilitar os direitos dos trabalhadores de organizar e fornecer um mecanismo de reclamação para trabalhadores diretos ou indiretos. A Contratada deve implementar práticas de não discriminação e igualdade de oportunidades e garantir a proibição do trabalho infantil ou forçado.

38 **Contratação local**

38.1 O recrutamento local é definido como o número de vagas

efetivamente alocadas para pessoas residentes na região da Obra, dando prioridade às populações residentes na área de captação ou nas proximidades da Área do Projeto.

- 38.2 A Contratada desenvolverá um processo de recrutamento local voluntário para seu pessoal durante os trabalhos e exigirá que seus Subcontratados façam o mesmo.
- 38.3 A Contratada deverá fornecer ao Contratante prova de ter realizado tal processo voluntário em seu relatório mensal de atividades indicado na Subcláusula 6.3 das especificações ASSS.
- 38.4 De acordo com a Cláusula 8 das Especificações ASSS, a Contratada deverá desenvolver um programa de treinamento. Este programa de treinamento deve ser aberto a mulheres e homens e ajustado ao seu nível de escolaridade e às necessidades de cada grupo para ocupar os cargos propostos durante as Obras.
- 38.5 As necessidades de mão-de-obra local serão estimadas antes do início das Obras e serão descritas no PGASO, com as seguintes informações:
- a) Identificação dos perfis dos cargos que podem ser preenchidos por agentes locais e dos níveis de qualificação exigidos;
 - b) Definição do mecanismo previsto para o recrutamento efectivo desses perfis;
 - c) Criação do mecanismo para garantir a não discriminação das mulheres no acesso aos processos de recrutamento. Este mecanismo deverá abranger a definição dos lugares, as modalidades de comunicação sobre os lugares vagos, etc.;
 - d) Cronograma de emprego para tais cargos;
 - e) Formação inicial a ministrar pelo Contratante, relacionada com cada perfil de trabalho.
- 38.6 Para evitar que pessoas de fora entrem nas Áreas do Projeto, a contratação local será proibida na Área do Projeto e até mesmo na entrada do Projeto.
- 38.7 Escritório de Recrutamento Local:
- 38.7.1 Antes do início das Obras, a Contratada deverá abrir um escritório de contratação local na comunidade local da qual depende a Área do Projeto principal, em um local previamente aprovado pelo Contratante.
 - 38.7.2 Um representante da Contratada deverá estar

presente no escritório pelo menos duas manhãs por semana, desde o início das Obras até uma data previamente aprovada pelo Contratante.

38.7.3 O representante designado para o escritório informará sobre as ofertas de emprego apresentadas pela Contratada para a execução das Obras (qualificação necessária, duração e local) e os dados a serem fornecidos para registrar um arquivo de inscrição.

38.7.4 O agente designado para o escritório elaborará listas de candidatos locais e as transmitirá semanalmente ao oficial de recursos humanos da Contratada.

38.8 O departamento de Recursos Humanos da Contratada selecionará os candidatos listados pelo escritório de recrutamento local, de acordo com os requisitos das Obras e os procedimentos de contratação da Contratada. Um contrato escrito entre a Contratada e seu Pessoal local deve ser estabelecido, assinado e arquivado pela Contratada.

38.9 Se as Áreas do Projeto estiverem localizadas perto de várias comunidades diferentes, o departamento de Recursos Humanos garantirá que haja uma distribuição equitativa das compras locais entre as diferentes comunidades, dando prioridade às pessoas afetadas pelo projeto.

38.10 O departamento de Recursos Humanos garantirá que as campanhas de recrutamento nas comunidades locais sejam estendidas às mulheres e que elas não sejam discriminadas no recrutamento.

38.11 A Contratada deverá manter um arquivo para o Pessoal Local e indicar para cada pessoa contratada nas Obras as horas trabalhadas, o tipo de trabalho, os salários pagos e o treinamento seguido. Tais registros devem estar disponíveis a qualquer momento na Área de Projeto principal para revisão pela Contratante ou representantes autorizados do Governo.

39 Transporte e alojamento

39.1 A Contratada deverá fornecer ou facilitar o transporte diário para seu Pessoal conforme a Lei 7.418/1985.

39.2 A Contratada pode organizar esse transporte coletivamente; conseqüentemente, os horários e pontos de encontro serão definidos para retirada e os serviços serão organizados adequadamente.

40 Refeições

40.1 O suprimento de alimentos para as refeições do Pessoal da Contratada não incluirá carne de caça legal ou de caça furtiva, com exceção de produtos da pesca.

- 40.2 A Contratada deve fornecer ao seu Pessoal local pelo menos duas refeições por dia nas condições de higiene especificadas na Cláusula 35 das Especificações ASSS.
- 41 Danos a pessoas e bens**
- 41.1 A Contratada não deve perturbar ou interferir com os habitantes das comunidades locais próximas ou dentro das Áreas do Projeto e deve respeitar suas casas, culturas, animais, propriedades, costumes e práticas.
- 41.2 Em conformidade com a Subcláusula 10.7 da Minuta do Contrato, a Contratada será responsável por danos a pessoas e bens causados pela execução das Obras ou por sua execução.
- 41.3 O acesso às Áreas do Projeto é proibido a pessoas não autorizadas. A Contratada é responsável pela segurança e controle de acesso às Áreas do Projeto.
- 41.4 A Contratante deve ser informada de qualquer dano a pessoas, ou à propriedade de pessoas, externas ao Pessoal da Contratada dentro de 06 (seis) horas do evento, independentemente do valor do dano.
- 41.5
- 42 Tráfego**
- 42.1 No PGSAO, conforme definido no Anexo 1 das Especificações ASSS e PGAS da Avaliação Ambiental e Social, a Contratada deve definir um Plano de Gerenciamento de Tráfego.
- 42.2 Este plano de gerenciamento de tráfego:
- a) incluir as características da sua frota de veículos e máquinas de construção, e
 - b) determinará os itinerários de forma cartográfica para cada estrada que liga as diferentes Áreas do Projeto, que terão de ser validados pelo Contratante.
- 42.3 No mês seguinte ao início físico dos trabalhos, a Contratada informará as autoridades administrativas cuja jurisdição é atravessada pelos veículos da Contratada, sobre o itinerário e as características da frota de veículos da Contratada (frequência de passagem, tamanho e peso dos caminhões, materiais transportados).
- 42.4 A Contratada deve descrever no Plano de Gerenciamento de Tráfego as previsões de tráfego de sua frota de veículos (frequência de viagens entre as Áreas do Projeto, horário de trabalho, comboios).
- 42.5 A Contratada também deve descrever o número e o posicionamento das pessoas sinalizadas para regular o tráfego.

42.6 Salvo disposição em contrário no Contrato, ou salvo indicação em contrário da Contratante, todos os veículos pesados de mercadorias serão proibidos de viajar à noite entre 22h00 e 6h00.

42.7 Velocidades:

42.7.1 A Contratada deverá adotar medidas de limitação de velocidade e controle para todos os veículos e máquinas mobilizados para a execução das Obras.

42.7.2 A velocidade máxima de todas as máquinas e veículos da Contratada deve estar em conformidade com o padrão estabelecido pelos regulamentos municipais ou nacionais.

42.7.3 Em coordenação com as autoridades competentes do país do Contratante, a Contratada deverá fornecer e colocar ao longo da via pública sinalização destinada à sua frota de veículos, onde a sinalização pública for deficiente.

42.7.4 A Contratada fornecerá a cada um de seus motoristas, certificando-se de que eles o entendam bem, um mapa em escala adequada das estradas autorizadas para a execução das Obras, no qual as velocidades máximas autorizadas sejam claramente indicadas.

42.8 Em qualquer veículo da Contratada, será estritamente proibido o transporte de pessoas, equipamentos e produtos que não sejam necessários para as Obras e o gerenciamento das Áreas do Projeto. Esta proibição aplica-se igualmente ao transporte de animais vivos ou de carne provenientes da caça, da pesca ou da caça furtiva legais.

42.9 Reboques e caminhões basculantes usados para transportar materiais que podem ser despejados (areia, agregados, materiais selecionados) serão cobertos com um toldo ao longo de todo o percurso que separa duas Áreas do Projeto.

42.10 Ao longo das faixas de rodagem utilizadas pela sua frota de veículos, a Contratada deve realizar verificações regulares para verificar o cumprimento das disposições das Cláusulas 42.8 a 42.09 das especificações ASSS. A Contratada deve documentar tais controles e seus resultados, e deve transmitir ao Contratante mensalmente um resumo das ações de controle realizadas durante o mês anterior.

ANEXO 1 – Conteúdo do PGASO

- 1. Política ambiental**
 - Declaração da política ASSS assinada pelo gerente geral da Contratada definindo claramente o compromisso da Contratada com (i) a gestão ASSS de suas Obras de Construção e (ii) a conformidade com as Especificações do Contrato ASSS.
- 2. PGASO**
 - Objetivo do PGASO e conteúdo
 - Cronograma de preparação e atualização
 - Garantia e validação da qualidade
- 3. Recursos do ASSS**
 - Recursos humanos:
 - Gestor ASSS
 - Supervisores ASSS
 - Responsável pelo relacionamento com stakeholders
 - Cuidados de saúde pessoais
 - Logística e comunicação:
 - Veículos ASSS
 - Estações de computador
 - Equipamento de medição de água, ar e ruído no local
 - Laboratório de análises utilizado
 - Relatórios:
 - Inspeções semanais
 - Mensal
 - Acidente/Incidente
- 4. Regulamentos ASSS**
 - Definição das normas dos regulamentos nacionais aplicáveis do ASSS e das recomendações do ASSS das instituições filiadas às Nações Unidas (OMS, OIT, OMI, IFC) que serão aplicadas na execução dos Trabalhos:
 - Regras de quitação
 - Salário mínimo
 - Restrição de tráfego diurno e/ou noturno
 - Outro
- 5. Meios de controle operacional ASSS**
 - Definição dos padrões ASSS da indústria aplicada
 - Procedimento para acompanhamento dos trabalhos da Obra:
 - Frequência
 - Pessoal
 - Critérios de avaliação
 - Procedimento para detectar e tratar não conformidades:
 - Circulação de informações
 - Notificação de acordo com os níveis de importância aplicados às não conformidades
 - Acompanhamento do fechamento por não conformidade
 - Gestão de dados relacionados com monitoramento das não conformidades:
 - Arquivo
 - Indicador de eficiência do tratamento e acompanhamento da não conformidade

- 6. **Área do Projeto**
 - Descrição das Áreas do Projeto (definição na Subcláusula 1.3 das especificações ASSS):
 - Número
 - Localização no mapa topográfico
 - Atividades
 - Calendário de abertura e fechamento
 - Acesso
 - Consulte o Anexo: Plano de Proteção Ambiental para cada Área do Projeto
- 7. **Plano de Saúde e Segurança**
 - Identificação e caracterização de riscos para a segurança, higiene e saúde, incluindo exposição do pessoal a produtos químicos, riscos biológicos e radiação
 - Descrição dos métodos de trabalho para minimizar os perigos e controlar os perigos
 - Lista de tipos de trabalho que precisam de uma permissão de trabalho
 - Equipamento de proteção pessoal
 - Apresentação do dispositivo sanitário das Áreas do Projeto:
 - Estabelecimento de saúde, equipamento médico e designação de pessoal de saúde
 - Procedimentos médicos que podem ser realizados na Área do Projeto
 - Ambulância, comunicação
 - Hospital de referência
 - Procedimento de evacuação médica de emergência
 - Descrição da organização interna e das medidas a tomar em caso de acidente ou incidente
- 8. **Plano de Formação**
 - Formação de base para mão-de-obra não qualificada
 - Plano de Saúde e Segurança
- 9. **Condições de trabalho**
 - Descrição da política de recursos humanos para trabalhadores diretos ou indiretos da construção
- 10. **Contratação local**
 - Necessidades de mão de obra local:
 - Perfis de trabalho e níveis de habilidade necessários
 - Mecanismo de recrutamento e calendário de emprego
 - Formação inicial a ministrar pela Contratada, relacionada com cada perfil de trabalho
 - Localização e gestão do(s) escritório(s) de recrutamento local(is)
- 11. **Plano de gerenciamento de tráfego**
 - Descrição da frota de veículos/máquinas utilizadas para a execução das Obras
 - Implantação (área do projeto e cronograma) e locais de manutenção para cada veículo e máquina
 - Mapeamento de itinerários, horários de tráfego, zonas de restrição de velocidade
 - Controle de poeira:
 - Mapeamento de trechos rodoviários onde serão aplicadas medidas de redução de poeira
 - Pontos de água identificados ou a criar para o

- abastecimento de água dos caminhões-tanque
 - Capacidade dos caminhões-tanque mobilizados e cálculo do número de caminhões necessários
 - Largura da esteira para determinar se a irrigação precisa de uma passagem (via estreita) ou 2 passagens (via larga)
 - Número de regas diárias propostas dependendo do clima
- 12. Produtos perigosos**
 - Inventário de mercadorias perigosas por área de projeto e por período
 - Condições de transporte, armazenamento e incompatibilidade química
- 13. Efluentes**
 - Caracterização de efluentes para o meio receptor
 - Instalações de pré-tratamento e/ou tratamento de efluentes
 - Medidas para reduzir o conteúdo de sedimentos do escoamento de águas pluviais
 - Medidas de monitoramento para determinar a eficácia e o desempenho das instalações na redução do conteúdo de sedimentos do escoamento superficial
 - Recursos e métodos para monitorar a qualidade do efluente e do escoamento superficial
- 14. Ruído e vibrações**
 - Estimativa de frequência, duração, dias corridos e níveis de ruído por área do projeto
- 15. Resíduos**
 - Inventário de resíduos por Área do Projeto e por período
 - Metodologia para a recolha, recolha intermédia, gestão ou tratamento de resíduos não perigosos ou inertes
 - Metodologia de armazenamento e gerenciamento de resíduos perigosos
- 16. Manejo de Vegetação**
 - Métodos previstos para o manejo de vegetação
 - Métodos, espécies e época de plantio para compensação vegetal das Áreas do Projeto
- 17. Biodiversidade**
 - Calendário para o manejo adequado da fauna e da flora
 - Medidas destinadas a reduzir o impacto nas espécies da fauna e da flora, com base nos condicionantes da licença ambiental
 - Medidas para monitorar a eficácia e o desempenho do plano implementado
 - Medidas para limitar as espécies exóticas invasoras
 - Medidas para monitorar a eficácia e o desempenho do plano implementado
- 18. Controle de erosão**
 - Localização das zonas sujeitas à erosão
 - Métodos e calendário das medidas anti erosão
- 19. Documentação da situação das Áreas do Projeto**
 - Lista de sessões de fotos cobertas
 - Método seguido na sessão de fotos
 - Arquivo das fotografias
- 20. Reabilitação de Áreas de Projetos**
 - Método e Cronograma de Reabilitação da Área do Projeto
- 21. Anexos**
 - Plano(s) de Proteção Ambiental (número e localização especificados na Seção 6 "Áreas do Projeto" descritas acima):
 - Delimitação do perímetro da Área do Projeto no mapa

-
- Definição das atividades realizadas na Área do Projeto: construção, armazenamento,, escritórios, oficinas, concretagem...)
- Layout das zonas de atividade na Área do Projeto: Canteiros de obras, áreas de operações/produção, reabilitação e fechamento
- Zoneamento de armazenamento de aterros e materiais
- Acessos
- Calendário de Ocupação da Área do Projeto
- Organização da preparação da Área do Projeto
- Pontos de geração de efluentes e sistemas de tratamento
-
- Pontos de emissão atmosférica
- Localização do local de armazenagem de produtos perigosos
- Localização da central de resíduos
- Qualquer outra informação relativa à gestão ambiental na Área do Projeto
- Plano de emergência:
 - Descrição das instalações
 - Caracterização de perigos
 - Situações de emergência
 - Estrutura organizacional - papéis e responsabilidades
 - Procedimentos de emergência
 - Recursos humanos e materiais
 - Início do plano
 - Relatórios

ANEXO 2 – Propriedades que tornam um produto perigoso¹

1. **Explosivo** Substâncias e preparações que podem explodir sob o efeito de uma chama ou que são mais sensíveis ao choque ou à fricção do que o dinitrobenzeno.
2. **Combustão** Substâncias e preparações que, em contacto com outras substâncias, especialmente inflamáveis, apresentam uma reação fortemente exotérmica.
3. **Facilmente inflamável** Substâncias e preparações i) no estado líquido (incluindo as matérias líquidas extremamente inflamáveis), cujo ponto de inflamação seja inferior a 21 °C, ou que possam ser aquecidas até ao ponto de ignição ao ar à temperatura ambiente sem a entrada de energia; ou (ii) no estado sólido, que pode ser facilmente inflamado por uma breve ação de uma fonte de inflamação e que continua a queimar ou ser consumido após se afastar da fonte de inflamação ou (iii) em estado gasoso, que são inflamáveis no ar a uma pressão normal; ou iv) que, em contacto com a água ou com o ar húmido, produzam gases facilmente inflamáveis em quantidades perigosas.
4. **Inflamável** substâncias e preparações líquidas cujo ponto de inflamação seja igual ou superior a 21 °C e inferior ou igual a 55 °C.
5. **Irritante** substâncias e preparações não corrosivas que, por contacto breve, prolongado ou repetido com a pele e as mucosas, podem provocar uma reação inflamatória.
6. **Nocivo** substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração na pele, podem apresentar riscos de gravidade limitada.
7. **Tóxico** substâncias e preparações (incluindo as substâncias e preparações altamente tóxicas) que, por inalação, ingestão ou penetração cutânea, podem apresentar riscos graves, agudos, crônicos ou até mesmo a morte.
8. **Cancerígeno** substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração na pele, podem causar cancro ou aumentar a sua frequência.
9. **Corrosivo** substâncias e preparações que, em contacto com tecidos vivos, podem exercer uma ação destrutiva sobre estes últimos.
10. **Infecioso** Substâncias com microrganismos viáveis ou suas toxinas, que sejam conhecidas ou tenham motivos razoáveis para crer que causam doenças em seres humanos ou outros organismos vivos.
11. **Tóxico para a reprodução** Substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração cutânea, podem produzir ou aumentar a frequência de efeitos não hereditários indesejáveis na descendência ou que alteram as funções ou capacidades reprodutivas.

- 12** **Agente mutagênico** Substâncias e preparações que, por inalação, ingestão ou penetração na pele, podem causar defeitos genéticos hereditários ou aumentar a sua frequência.
- 13** **Reage com água** Substâncias e preparações que, quando em contacto com a água, o ar ou um ácido, libertam gases tóxicos ou muito tóxicos.
- 14** **Sensibilizador** substâncias e preparações que, por inalação ou penetração cutânea, podem dar origem a uma reação de hipersensibilização de tal forma que uma nova exposição à substância ou preparação produza efeitos adversos característicos. Esta propriedade só deve ser tida em consideração se os métodos de ensaio estiverem disponíveis.
- 15** **Ecotóxico** Substâncias e preparações que apresentem ou possam apresentar riscos imediatos ou retardados para um ou mais componentes do ambiente.
- 16** **Perigoso para o meio ambiente** Após a sua eliminação, as substâncias e preparações susceptíveis de dar origem, por qualquer meio, a qualquer outra substância. Por exemplo, um produto de lixiviação que possui uma das características listadas acima.